

Contrato nº. 115/2017
Pregão Presencial nº. 013/2017
Processo nº. 050/2017

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades do Programa Saúde da Família do Município, conforme proposta nº 12356.128000/1150-1, firmado com o Ministério da Saúde firmado entre o município de Guaraniésia e MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através da **Secretaria Municipal de Saúde**, representado por sua secretária, senhora Ana Cristina dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG n ° MG 10.587.924 e do CPF nº 035.877.906-55, residente e domiciliada a Rua Ana Cesarina de Oliveira, nº. 75, Novo Horizonte, Guaraniésia-MG, e do outro lado a empresa **MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, estabelecida na Rua Dr. Carvalho, nº 1065, bairro Belo Horizonte, Passos/MG, CEP: 37.901-508, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.809.102/0001-00, representada pelo Senhor **SEBASTIÃO NATAN LEMOS PAIM**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Carvalho, nº 2440, Aclimação, Passos/MG, CEP: 37.901-509, portador RG n.º 25.154.343-2 SSP/SP e do CPF n.º 858.642.346-72, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades do Programa Saúde da Família do Município, conforme proposta nº 12356.128000/1150-1, firmado com o Ministério da Saúde.

2. DO FORNECIMENTO. Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, onde a Coordenadora da Atenção Primária acompanhará o fornecedor nas unidades de saúde onde os produtos serão entregues e instalados (montados).

2.1. O prazo máximo de entrega será de 05 (cinco) dias após a assinatura do concernente contrato.

2.2. Todos os produtos devem atender às normas e especificações técnicas do Ministério da Saúde, ANVISA, INMETRO e ABNT.

3. DO PREÇO. O preço total deste contrato é de R\$ 10.531,90 (Dez mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos), de acordo com os itens e valores estabelecidos no anexo I deste instrumento.

3.1. O preço estabelecido neste contrato será fixo e irrevogável, salvo mudança na política econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2. A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser a mesma adaptada mediante o competente aditamento.

4. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á com o efetivo fornecimento dos produtos.

5. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega(protocolo) da concernente Nota Fiscal, gerando a respectiva Nota de Empenho e atendidas as disposições da Lei nº. 4.320/64, cabendo à Secretária Municipal de Saúde proceder a liquidação do empenho, observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

5.1 O pagamento será depositado em conta bancária (exclusivamente de bancos oficiais) ou através de boleto bancário emitido pelo contratado em até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

5.2. Só serão efetivados depósitos em contas de bancos oficiais (CEF e BB) e caso haja alguma tarifa consequente da transferência, esta será por conta do fornecedor.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Aquisição de equipamentos Programa Saúde Família – Outros Mat. Permanentes – 0290.0610.301.203.1104.4490.5299-574.

7. DAS OBRIGAÇÕES.

7.1. DA CONTRATANTE.

7.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas quarta e quinta.

7.1.2. Manter o preposto para acompanhar o fornecimento dos produtos.

7.1.3 Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.

7.2. DA CONTRATADA.

7.2.1 Manter as condições de fornecimento, conforme cláusula segunda deste instrumento.

7.2. Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração Pública.

7.3. Entregar o material com o devido zelo e responsabilidade dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda desde contrato.

8. DA VIGÊNCIA. O presente contrato terá vigência até 31 de julho de 2017, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9. DA RESCISÃO. Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES. A parte que infringir qualquer cláusula deste instrumento sujeitar-se-á as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

11. DAS ALTERAÇÕES. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

12. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato, observadas as disposições pertinentes na Lei de Licitações e Contratos e Lei Orgânica do Município.

13. DO PREPOSTO. O Município elege como preposto e responsável pelo cumprimento do contrato a Secretária Municipal de Saúde, que assina o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.

14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia /MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Guaranésia, 19 de maio de 2017

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Ana Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Mundial Produtos e Serviços Ltda-ME
Sebastião Natan Lemos Paim
Contratado

Anexo I do Contrato nº 115/2017

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
09	CARRO MACA SIMPLES: Confeccionado em aço inoxidável, possuindo suporte de soro, 2 grades laterais escamoteáveis e colchonete. Estrutura tubular de base com 31.75mm, rodízios giratórios de 3" sem freios, leito removível com cabeceira regulável manualmente através de cremalheira, contorno de leito em tubo de 24.40mm.	unidade	2	METAL SOLUTION INOXI	2.240,00	4.940,00
11	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS: Cilindro de Oxigênio completo, com manômetro, fluxômetro, umidificador c/ extensão e máscara; 01- Cilindro de oxigênio em alumínio cap. 3 litros (0,45 M³) * 01- Válvula reguladora com fluxômetro para cilindro. * 01- Unidade de umidificação com frasco 250ml, extensão e máscara.	unidade	2	UNIVERSAL	899,00	1.798,00
12	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): No mínimo Intel Core I3 ou AMD A10 ou superiores Disco Rígido: Mínimo de 500 GB. Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz. Unidade de disco ótico: CD, DVD ROM. Teclado: USB, ABNT2, 107 teclas (com fio). Tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366x768). Mouse: USB, 800 DPI, 2 botões, Scrool (com fio). Interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI. Interfaces de vídeo: Integrada. Sistema operacional: no mínimo Windows 7 Pro (64 bits). Fonte: compatível com o item. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1	PCMDASSISTEC	2.000,00	2.000,00
16	GELADEIRA/REFRIGERADOR: com capacidade de no mínimo 280 litros, 127 V, na cor branca.	unidade	1	ELET	950,00	950,00
24	NEBULIZADOR PORTÁTIL: tipo ultrassônico com 1 número de saídas simultâneas. Acompanha conjunto completo para inalação. Voltagem: 127/220 V ou 230/240 V; Frequência: 50/60Hz, Motor: 1/40Hp; Taxa de nebulização: 0,15-0,25ml/min;	unidade	1	GTECHNEBDES4	150,00	150,00
26	NO BREAK (PARA COMPUTADOR): potência de 1 KVA; tensão com entrada/saída bivolt; alarmes: audiovisual; bateria interna: 01 selada; garantia: mínima de 12 meses.	unidade	1	NOOBREAKLACE	693,90	693,90